

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: NEUZA DOS REIS DOMINGUES SOUZA

PARECER AO PROJETO DE LEI CM/16/98, DO VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, DECLARANDO DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA.

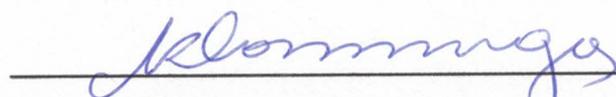
NENHUMA RESTRIÇÃO A SER FEITA, SEJA AO ASPECTO JURÍDICO-LEGAL DA MATÉRIA APRECIADA, SEJA À SUA REDAÇÃO.

QUANTO AO SEU MÉRITO, QUE OPINE O PLENÁRIO.

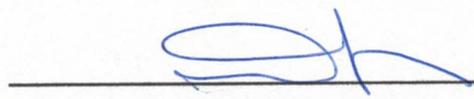
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, 26 DE MAIO DE 98



PRESIDENTE
DANIEL PAULO DO NASCIMENTO



SECRETÁRIO
NEUZA DOS REIS DOMINGUES SOUZA



MEMBRO
ÁLVARO OTÁVIO MACEDO DE ANDRADE



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI/16 /98

Declara de Utilidade Pública Entidade
Que menciona

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Capítulo União de Ituiutaba nº 224 para a ORDEM DEMOLAY, patrocinada pela Loja Maçônica Ciência e Trabalho nº 30, com sede à Av. 17 nº 1.375.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de Maio de 1.998.


José Antonio da Silva

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 25/05/98


Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

26/05/98


Presidente

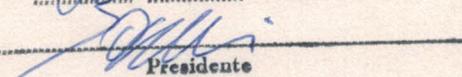
~~Aprovado em única votação por
favoráveis e _____ contrários.~~

~~Aprovado em 2ª votação por
UNANIMIDADE~~

Aprovado em 1ª votação por

UNANIMIDADE

26/05/98


Presidente

ATA DE POSSE DA 1ª DIRETORIA.

CAPÍTULO UNIÃO DE ITUIUTABA Nº 224 PARA A ORDEM DEMOLAY

1ª GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12/12/1993.

A Glória do Nosso Pai Celestial e em nome do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, reuniu-se em Sessão Pública Magna de Posse da 1ª Diretoria, o Capítulo União de Ituiutaba nº 224 para Ordem DeMolay, sob os auspícios da Loja Maçônica "Ciência e Trabalho" nº 30, filiada a Grande Loja Maçônica de Minas Gerais, no Templo desta Loja citada, sito à Av: 17, nº 1.375 - Centro, nesta cidade de Ituiutaba - Minas Gerais, não inscrita no C. G. C., às (15:00 hs) quinze horas, do dia (12/12/1993) doze de dezembro de um mil novecentos e noventa e três. **ORDEM DO DIA:** Posse da 1ª Diretoria para o final do 2º semestre de 1993, ficando assim constituída:

Presidente: Carlos Antonio Dias Filho;

1º Vice-Presidente: Fernando Calil de Oliveira;

2º Vice-Presidente: Ricardo de Lima Gentil ;

Secretário: Adryel Marques de Almeida;

Tesoureiro: Pedro Soares Vasconcelos Neto;

Orador: José Maria de Andrade Neto e demais membros que assinaram o livro próprio de presenças. No final dos trabalhos o Tio José Ribeiro Chaves Filho, Deputado da 5ª Região da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais declara oficialmente Instalado e Oficializado o Capítulo União de Ituiutaba nº 224 e toda a sua Diretoria, após, o Orador José Maria de Andrade Neto, agradeceu a presença de todos os visitantes em número de (83) oitenta e três e convidou a todos para participarem de um coquetel no salão de festas da Loja citada, desejando a todos um final de semana de paz e harmonia, encerrando assim às (18:30 hs) dezoito horas e trinta minutos, e eu secretário redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada pela assembléia será assinada, na seguinte ordem de hierarquia do Capítulo:

**1ª DIRETORIA DO CAPÍTULO UNIÃO DE ITUIUTABA Nº
224 DA ORDEM DEMOLAY**

PRESIDENTE: Carlos Antonio Dias Filho
Carlos Antonio Dias Filho

1º VICE-PRESIDENTE: Fernando Calil Oliveira
Fernando Calil de Oliveira

2º VICE-PRESIDENTE: Ricardo de Lima Gentil
Ricardo de Lima Gentil

SECRETÁRIO: Adryel Marques de Almeida
Adryel Marques de Almeida

TESOUREIRO: Pedro Soares Vasconcelos Neto
Pedro Soares Vasconcelos Neto

ORADOR: José Maria de Andrade Neto
José Maria de Andrade Neto

ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA.

CAPÍTULO UNIÃO DE ITUIUTABA Nº 224 PARA A ORDEM DEMOLAY

VIIª GESTÃO ADMINISTRATIVA - 1º SEMESTRE 1998

A Glória do Nosso Pai Celestial e em nome do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, reuniu-se em Sessão Pública Magna de Posse de nova Diretoria, o Capítulo União de Ituiutaba nº 224 para Ordem DeMolay, sob os auspícios da Loja Maçônica "Ciência e Trabalho" nº 30, filiada a Grande Loja Maçônica de Minas Gerais, no Templo desta Loja citada, sito à Av: 17, nº 1.375 - Centro, nesta cidade de Ituiutaba - Minas Gerais, inscrita no C. G. C. sob número 02.237.449/0001-01, às (18:00 hs) dezoito horas, do dia (12/12/1997) doze de dezembro de um mil novecentos e noventa e sete. ORDEM DO DIA: Posse da nova Diretoria para o 1º semestre de 1998, ficando assim constituída:

Presidente: Carlos Antonio Dias Filho;

1º Vice-Presidente: Roni Lourenço da Silva;

2º Vice-Presidente: Yghor de Moraes Andrade;

Secretário: Vinícius Ferreira M. Nogueira;

Tesoureiro: Ricardo de Lima Gentil e

Orador: Pedro Soares V. Neto e demais membros que assinaram o livro próprio de presenças. No final dos trabalhos o Orador Pedro Soares, agradeceu a presença de todos os visitantes em número de (50) cinquenta e convidou a todos para participarem de um coquetel no salão de festas da Loja citada, desejou a todos um final de semana de paz e harmonia, encerrando assim às (20:30 hs) vinte horas e trinta minutos, e eu secretário redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada pela assembléia será assinada, em seguida pelos recém empossados:

DIRETORIA ELEITA RECÉM EMPOSSADA:

PRESIDENTE: Carlos Antonio Dias Filho
Carlos Antonio Dias Filho

1º VICE-PRESIDENTE: _____
Roni Lourenço da Silva

2º VICE-PRESIDENTE: Yghor M. Andrade
Yghor de Moraes Andrade

SECRETÁRIO: _____
Vinícius Ferreira M. Nogueira

TESOUREIRO: RICARDO LIMA GENTIL
Ricardo de Lima Gentil

ORADOR: Pedro Soares Vasconcelos Neto
Pedro Soares Vasconcelos Neto

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

A T E S T A D O D E F U N C I O N A M E N T O

Atesto, para os devidos fins que o Capítulo União de Ituiutaba nº 224 para a Ordem DeMolay, patrocinada pela Loja Maçônica Ciência e Trabalho nº 30, com sede à Av. 17 nº 1.375, inscrita no CGC sob nº 02.237.449/0001-01, está em pleno e regular funcionamento, desde 12.12.93, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de 06 meses, de 02.01.98 a 02.07.98, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

- **Presidente:** *Carlos Antonio Dias Filho*
- **1º Vice-Presidente:** *Roni Lourenço da Silva*
- **2º Vice-Presidente:** *Yghor de Moraes Andrade*
- **Secretário:** *Vinicius Ferreira M. Nogueira*
- **Tesoureiro:** *Ricardo de Lima Gentil*
- **Orador:** *Pedro Soares Vasconcelos Neto*

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ituiutaba-MG, em 18 de maio de 1998

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME
FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

IT, 18 MAI 1998

.....
Jaime Rafaelo Meinberg
Tabelião Substituto
3.º Tabelionato de Notas
ITUIUTABA - Minas Gerais

Públio Chaves
Públio Chaves
Prefeito de Ituiutaba



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.237.449/0001-01

VÁLIDO ATÉ
30/06/1998

ATIVIDADE PRINCIPAL
9199-5

NATUREZA JURÍDICA
302-6 ASSOCIACAO

CGC

CPF DO RESPONSÁVEL
031.327.326-05

ORÇAO DA RF
0610902 - ITUIUTABA

CGC

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CAPITULO UNIAO DE ITUIUTABA NO 224 PARA A ORDEM DEMOLAY

CGC

LOGRADUJO
AV. 17

NÚMERO
1375

COMPLEMENTO

CEP
38300-000

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

UF
MG

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA ;
OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

CGC
CGC

20/11/1997 AS 06:34:17

0517184 6

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME
FOI APRESENTADO, DONDE
ITUIUTABA, **27 NOV 1997**

8ª TABELÃO - COMARCA ITUIUTABA

Enon Silva Pereira
ESCREVENTE JURAMENTADO
CARL. 3.º OFÍCIO - CPF. 380.422.346-88
ITUIUTABA - MG

ESTATUTO DO CAPÍTULO UNIÃO DE ITUIUTABA Nº 224

* Capítulo 01 *

ART. 1º - O Capítulo da Ordem DeMolay, denominado União de Ituiutaba patrocinado pela Augusta e respeitável Grande Benfeitora Loja Maçônica Ciência e Trabalho nº 30, fundado aos 15 de outubro de 1993, instalado em 12 e Dezembro de 1993. É uma sociedade Civil de fins não lucrativos, de prazo de duração indeterminado, com sede na Cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais sito a Avenida 17, nº 1375, que funcionará sob os Auspícios do Supremo conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, e obedecerá às disposições que constituem seu Estatuto, a Constituição e o regulamento Gral do Supremo Conselho da Orem DeMolay para o Brasil, com sede na Cidade do rio de janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Registrado sob o número 87.294 no Registo de Pessoas Jurídicas, Livro A-27-, e devidamente cadastrado na Secretária da Receita Federal. C.G.C - nº 28.643.559/0001-9

* Capítulo 02 *

- Dos Objetivos -

O Capítulo constituído por jovens associados que tenham vida ilibada e idade entre 13 (Treze) e 21 (Vinte e um) anos, escolhidos de conformidade com o que estabelecem as leis da ordem DeMolay, tem por objetivo:

A) - A formação de melhores cidadãos através do aperfeiçoamento moral e intelectual dos seus membros, sendo esta sua principal.

ART. 2º - Finalidade;

B) - Fortalecer o caráter dos jovens, incentivando as virtudes do Amor Filial, Reverência às Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade Pureza e Patriotismo;

C) - Fazer a programação do Capítulo girar em torno dos sete princípios básicos da letra anterior;

D) - Promover um fórum para a livre discussão de todos os assuntos de interesse público;

E) - Incentivar os homens bem intencionados a servir aos seus semelhantes sem benefícios pessoal ou financeiro;

F) - Estimular a eficiência e promover elevados padrões éticos no comércio, indústria, profissões, nos serviços públicos e empreendimentos particulares.

ART. 3º - Não será permitida no Capítulo ou nas entidades por ele mantidas, a propaganda ou prática de atividades políticos-partidárias e religiosas de qualquer espécie.

* Capítulo 03 *

- Do Patrimônio Social -

ART. 4º - O patrimônio do Capítulo será constituído pelas taxas de Iniciação, pagas pelos candidatos; por donativos em dinheiro ou outros bens; por subvenções da Loja Maçônica Ciência e Trabalho nº 30, por subvenções e auxílios dos poderes públicos, bem como pela receita escriturada em títulos diversos.



§ Único - Está vinculada também, a cobrança de uma Mensalidade simbólica, para despesas em que o capítulo obtiver.

ART. 5º - Atendidas as despesas autorizadas, o saldo verificado será anualmente escriturado como Fundo de Patrimônio, cuja aplicação dependerá de autorização da Assembléia geral..

ART. 6º - As taxas de Iniciação, pagas pelos candidatos, bem como qualquer outra importância em dinheiro superior a (1) salário Mínimo Vigente, serão obrigatoriamente depositadas em conta bancária aberta em nome do Capítulo, a qual será movimentada em conjunto pelo Presidente e pelo tesoureiro, por seus substitutos legais quando no exercício destas funções ou pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho Consultivo do Capítulo.

§ Único - Serão entregues ao tesoureiro todas as quantias destinadas ao Capítulo, que procederá na forma deste artigo mantendo-as sob sua guarda e responsabilidade enquanto não forem depositadas.

*** Capítulo 04 ***

- Dos Membros -

ART. 7º - O Capítulo compõem-se de m número ilimitado de membros, sem distinção de cor, raça, crença religiosa ou nacionalidade, que divididos em:

A- Fundadores

B- Efetivos

C- Honorários

§ Único - Os membros de qualquer categoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ART. 8º - São membros efetivos todos os que, regularmente Iniciados na Ordem DeMolay que estejam filiados ao Capítulo.

ART. 9º - Membro fundador, é todo aquele que assina o livro de presença até o dia da Instalação do Capítulo.

ART. 10º - No regimento Interno.

ART. 11º - Todos os membros do Capítulo são obrigados a cumprir e observar o que determinam as leis e regulamentos dos poderes competentes bem como, as disposições do presente ESTATUTO e do Regimento Interno, sob as penalidades previstas.

ART. 12º - O Capítulo além do presente ESTATUTO, terá seu Regimento Interno, onde serão estipulados os valores das taxas de Iniciação e estabelecidos os direitos e deveres dos membros, condições da admissão e permanência no quadro, ordem dos trabalhos nas Sessões. O Regimento Interno ficará fazendo parte integrante das leis do Capítulo, às quais estarão obrigados todos os seus membros.

ART. 13º - Todos os membros efetivos, fundadores ou não, são obrigados a comparecer às reuniões nos dias determinados, pelo Regimento Interno, e a se inscreverem no Livro de Presença, onde registrarão suas assinaturas e graus



*** Capítulo 05 ***

- Da Administração -

ART. 14º - O Capítulo será administrado por uma diretoria, cujo mandato terá a duração de seis meses, salvo o Tesoureiro, cujo mandato será de (01) ano, composta de:

A) - Necessariamente Eleitos:

- 01 - Mestre Conselheiro ou Presidente
- 02 - Primeiro Conselheiro ou Vice-Presidente
- 03 - Segundo Conselheiro ou 2º Vice-Presidente
- 04 - Tesoureiro

B) Eleitos ou Nomeados:

- | | |
|------------------------------|------------------------|
| 05 - Secretário ou Escrivão. | 06 - Orador |
| 07 - Capelão | 08 - Mestre Cerimônias |
| 09 - Hospitaleiro | 10 - Primeiro Diácono |
| 11 - Segundo Diácono | 12 - Primeiro Mordomo |
| 13 - Segundo Mordomo | 14 - Sentinela |
| 15 - Organista | 16 - Porta - Bandeira |
| 17 - 1º Preceptor | 18 - 2º Preceptor |
| 19 - 3º Preceptor | 20 - 4º Preceptor |
| 21 - 5º Preceptor | 22 - 6º Preceptor |
| 23 - 7º Preceptor | 24 - Porta Estandarte |

§ 1º - todos os cargos serão exercidos graciosamente, devendo a nomeação do Secretário ser efetuada pelo Conselho Consultivo e a dos demais pelo Mestre Conselheiro.

§ 2º - Mediante a consulta e parecer do Conselho Consultivo o mandato da Diretoria poderá ser prorrogado por um período de Seis meses.

ART. 15º - Além da Diretoria nomeada no Artigo anterior, a Administração será auxiliada e assessorada pelas Comissões previstas no Regimento Interno.

ART. 16º - Todos os Oficiais indicados no Artigo 4º , deverão ser membros ativos do Capítulo, salvo o Secretário, que poderá ser um Sênior DeMolay

ART. 17º - Somente poderá ser eleito Mestre Conselheiro, o membro ativo do Capítulo que, anteriormente, haja exercido o cargo de Primeiro Conselheiro ou de Segundo Conselheiro, salvo se o Conselho Consultivo entender que outro candidato é de maior interesse para a Ordem DeMolay, hipótese em que o indicará.

ART. 18º - As atribuições dos membros da Diretoria e das Comissões serão estabelecidas pelo Regimento Interno.

ART. 19º - O Capítulo será representado, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele pelo seu Presidente, podendo este constituir procurador.



§ Único - Caso o Mestre-Conselheiro não tenha capacidade jurídica para representar o Capítulo, na forma deste Artigo, a representação caberá ao Presidente do Conselho Consultivo

ART. 20º - A ausência de quaisquer Oficiais ou de membros das Comissões por três (03) reuniões consecutivas, sem as devidas justificativas perante o Presidente do Conselho Consultivo, acarretará a automática vacância no cargo ou na Comissão.

ART. 21º - Todos os ocupantes de cargos ou membros de Comissões do CAPÍTULO podem renunciar ou solicitar demissão devendo aguardar no posto seu substituto.

ART. 22º - O CAPÍTULO poderá afastar qualquer Oficial ou Membro de Comissão, mediante resolução aprovada por três quartos (3/4) dos votos dos membros ativos presentes à reunião seguinte em que tenha sido apresentada.

§ Único - Para que a resolução tenha plena efetiva validade, é indispensável que seja homologada pelo Oficial Executivo da Jurisdição ou por sus representantes designado.

ART. 23º - Ocorrendo vaga no cargo de Mestre Conselheiro, o Primeiro Conselheiro, o substituirá, passando o Segundo Conselheiro a ocupar o cargo de 1º Conselheiro.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista neste Artigo, o Capítulo será imediatamente convocado para eleger o Segundo Conselheiro ou para preencher o cargo que remanescer vago, se nenhum dos substitutos deseja ocupá-lo.

§ 2º - Proceder-se-á na forma do parágrafo anterior se ver a ocorrer vaga no cargo de Tesoureiro.

§ 3º - O eleito, na forma deste Artigo e Parágrafo, cumprirá o tempo que restar do mandato da diretoria.

§ 4º - No caso do Primeiro Conselheiro ocupar o Cargo de Mestre Conselheiro e faltar menos de quinze dias para término do mandato, a substituição e tonará efetiva, procedendo-se à designação para o cargo de Segundo Conselheiro "pró-temporare", pelo Mestre Conselheiro interino.

§ 5º - A vaga no cargo de Tesoureiro Será sempre preenchida por eleições, salvo se faltar menos de quinze (15) dias para o do mandato, caso em que se processará de forma análoga ao parágrafo anterior, ou seja, o Mestre Conselheiro fará a indicação do Tesoureiro: "pró-temporare".

* Capítulo 06 *

- Do Conselho Consultivo -

ART. 27º - Um Conselho Consultivo, composto no mínimo por seis membros, preferentemente maçons, indicados pela Loja Maçônica Ciência e Trabalho nº 30 e eleitos entre si, para os diversos cargos e Comissões, especialmente o Presidente e o Consultor do Capítulo, e ratificada devidamente, a indicação e a eleição pelo Oficial Executivo. O Conselho Consultivo atuará junto ao Capítulo, cooperando, assessorando, orientando e fiscalizando suas atividades e as de sua Administração, observando no sentido de que este Estatuto, a constituição e o regulamento geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil sejam rigorosamente observados.



§ 1º - Senior DeMolay que não seja Maçom poderá ser indicado nomeado membro associado do Conselho consultivo, onde poderá exercer qualquer cargo ou atividade, salvo os de Presidente do Conselho ou Consultor do Capítulo.

§ 2º - O período administrativo do Conselho Consultivo do Capítulo, será de um (01) ano, sujeito a reindicação pela Loja Maçônica Ciência e trabalho nº 30 ou eleição dos membros entre si, para desenvolvimento e progresso do Capítulo.

* Capítulo 07 *

- Das Disposições Gerais -

ART. 28º - As reuniões especiais serão sempre convocadas por escrito mediante convites dirigidos a todos os membros ativos do Capítulo, com quinze (15) dias de antecedência, nos quais será explicada a finalidade da reunião.

ART. 29º - São consideradas reuniões especiais ou Assembléias Gerais, às de eleições gerais ou especiais; as de finanças para exame de contas; às que tiverem por fim a alienação de Patrimônio ou de sua mudança de espécie; as de reforma deste Estatuto ou do Regulamento Interno, ou das deliberações em vigor e as que tiverem por objetivo de afastar oficiais dos cargos que ocupem ou membros de Comissões.

ART. 30º - As deliberações nas reuniões especiais somente terão validade quando aprovadas pela maioria dos membros ativos do Capítulo, presentes, salvo quando este Estatuto houver previsão de "quórum" especial.

§ Único - Uma vez regularmente aprovadas, as deliberações obrigarão a todos os membros ativos do Capítulo.

ART. 31º - O Capítulo poderá ser dissolvido por uma Assembléia para este fim especialmente convocada, mediante anúncio em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, com duas (02) semanas de antecedência, no mínimo, ouvido, previamente o conselho Consultivo e parecer do Oficial Executivo da Jurisdição.

§ Único - Decidida a dissolução do Capítulo, seu patrimônio, bens, propriedades, livros, móveis, alfaias e arquivos passarão imediatamente para o poder da Loja Maçônica Ciência e trabalho nº 30 que destinará, mediante recibo a outro Capítulo da Ordem DeMolay, por indicação do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil.

ART. 32º - Os casos omissos neste ESTATUTO, serão resolvidos pelo disposto no Regimento Interno, do Capítulo, ou pela Constituição e Regulamento Geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil.

ART. 33º - Este Estatuto foi aprovado na Sessão do Capítulo em 08 de Dezembro de 1994, ratificado pela Augusta e Respeitável Loja Maçônica Ciência e Trabalho nº 30, homologado pelo Conselho Consultivo, referendado pelo Oficial Executivo da Jurisdição, e sancionado pelo Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, entanto em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário

Ituiutaba, 08 de dezembro de 1994.



- 1 - MESTRE CONSELHEIRO: WENDEL RIBEIRO DE AGUIAR
- 2 - 1º CONSELHEIRO: ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA
- 3 - 2º CONSELHEIRO: WESLEY DO AMARAL PRADO
- 4 - SECRETÁRIO: ADRYEL MARQUES DE ALMEIDA
- 5 - ORADOR: ALYSSON GIROTTO FERNANDES NOGUEIRA
- 6 - SECRETÁRIO DO CONSELHO CONSULTIVO: VARGAS JOSÉ DE FREITAS
- 7 - CONSULTOR DO CAPÍTULO: ALBERTO ANDRAUS
- 8 - PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO: AFONSO CELSO DE ANDRADE
- 9 - PRESIDENTE DO CORPO PATROCINADOR: SEBASTIÃO PEREIRA FILHO
- 10 - OFICIAL EXECUTIVO ESTADUAL: CELSO SÉRGIO FERREIRA
- 11 - GRANDE SECRETÁRIO GERAL DA ORDEM DEMOLAY: CARLOS MONJARDIM
- 12 - GRANDE MESTRE DA ORDEM DEMOLAY NO BRASIL: ALBERTO MANSUR

